



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Cartilha Municipal de Acessibilidade e Passeios Públicos em Juiz de Fora, preenchendo uma lacuna de informação que frequentemente resulta em calçadas irregulares, perigosas e inacessíveis.

O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) estabelece como diretriz geral a garantia do direito a cidades sustentáveis e o planejamento do desenvolvimento das cidades para evitar e corrigir distorções do crescimento urbano. Complementarmente, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) assegura o direito à mobilidade e à acessibilidade nos espaços públicos.

Entretanto, a prática demonstra que muitos cidadãos e construtores executam passeios públicos em desconformidade com as normas da ABNT (como a NBR 9050) não por má-fé, mas por desconhecimento técnico. A legislação urbanística, por vezes esparsa e complexa, dificulta a compreensão do cidadão comum sobre como deve ser feita uma calçada ideal.

A presente proposição tem o condão de traduzir a linguagem técnica para uma linguagem acessível e didática. Ao fixar diretrizes para a criação desta Cartilha, o Legislativo Municipal não impõe obrigações administrativas indevidas ao Executivo (respeitando o Princípio da Separação dos Poderes e o Tema 917 do STF), mas fomenta uma política pública de educação urbana estruturante.

Além disso, a previsão de parcerias com o Terceiro Setor (Lei 13.019/2014) e iniciativa privada para a confecção do material retira do erário o peso financeiro exclusivo da medida, garantindo sua viabilidade material.

Pelas razões expostas e por se tratar de matéria de incontestável interesse público, conto com a aprovação dos nobres pares para a consecução deste projeto.

Palácio Barbosa Lima, 13 de julho de 2026.



Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

